



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**PAL Nº 043/2023 – PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 27/04/2023

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG  
Praça Edgard Miranda, 202, Centro, Carbonita-MG, CEP: 39.665-000.  
Telefone: (38)3526-1944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

**Pregoeira Municipal:**

GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PAL Nº 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

**I – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CARBONITA- MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Edgard Miranda, 202, Centro, CEP 39.665-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pela **Portaria Nº 006/2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de prédios municipais (próprios e conveniados); cascalhamento de estradas vicinais; conservação e manutenção de praças e vias públicas; no âmbito do Município de Carbonita/MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**ABERTURA**

DIA: 27/04/2023

HORA: 09:00horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, 202, Centro, Carbonita- MG.

**II - DO OBJETO**

2.1 – O registro de preços para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de prédios municipais (próprios e conveniados); cascalhamento de estradas vicinais; conservação e manutenção de praças e vias públicas; no âmbito do Município de Carbonita /MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita.

### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA** : 27/04/2023

**HORA** :09:00horas.

**LOCAL**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, 202, Centro, CEP 39.665-000.

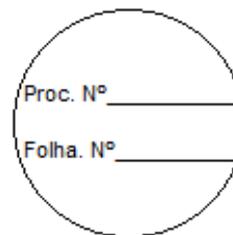
4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### 4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **013/2023**

DATA: 27/04/2023 - ÀS 09:00horas.

#### **4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **013/2023**

DATA: 27/04/2023 - ÀS 09:00horas.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira com os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

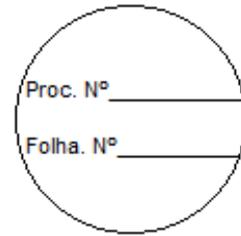
5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documento que o credencie (conforme Anexo III) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a



Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Desconto percentual dos respectivos lotes;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 - Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;**

**7.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

7.2.1.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.**

### **7.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.2.1 Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional / Operacional**:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Concorrência;

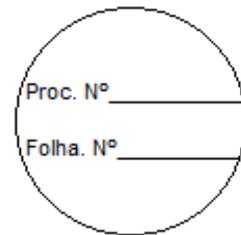
b. O fator de maior relevância e valor significativo para efeito de validação do Atestado de Capacidade Técnica Operacional da LICITANTE e Certidão de Acervo Técnico do PROFISSIONAL, serão auferidos mediante a comprovação da aptidão anterior por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o serviços, objeto deste TERMO DE REFERENCIA, àqueles que atenderem, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo de serviços exigidos por ITEM da TABELA abaixo, compreendendo assim, todos os itens, para a validação dos Atestados - ACT, e, no mínimo a 50 % (trinta por cento) do total do quantitativo de serviços exigidos por ITEM da TABELA abaixo, compreendendo assim, todos os itens, para a validação das Certidões de Acervos Técnicos - CAT, observados a tipologia e a quantidade mínima exigida:

1. \* Serviço de manutenção em pintura.

\* Manutenção e instalação de cobertura/telhado;

2. Encascalhamento e compactação em vias não pavimentadas

3. \* Recapeamento em Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,5 cm - brita comercial envolvendo 5.000 m<sup>2</sup>.



\* Recomposição em tratamento superficial triplo com banho diluído (execução, incluindo fornecimento e limpeza dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras) envolvendo 2.000 m<sup>2</sup>

4. Manutenção em pavimento rígido e flexível.

5. Manutenção em Prédios Públicos .

7.2.2.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita, quando da ordem de serviços, por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, sendo obrigatório a apresentação de comprovante de registro e anotação, junto ao CREA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

7.2.2.3. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

7.2.2.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

7.2.2.5. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

- a) Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
- b) Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e
- c) Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Engenheiro Responsável Residente.

7.2.2.6. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.2.2.7. O(s) atestado(s) (declaração) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

7.2.2.8. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT (acompanhada das respectivas ART's), que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

7.2.2.9. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

7.2.2.10. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2.2.11. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição vigente;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** a seguinte documentação:

7.4.1- Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:**

7.6.1 - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **ANEXO VII**.

7.6.2 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

#### **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor desconto, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo decidido pela Pregoeira no momento efetivo dos lances.

8.6 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual percentual, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do Lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta de maior desconto de cada lote, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

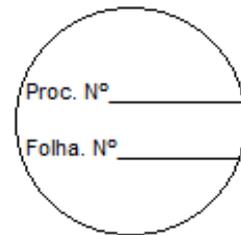
## **IX - DAS PENALIDADES**

9.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste TERMO DE REFERENCIA e das demais cominações legais.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de **até 05%** (cinco por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou



celebrar ata ou o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;

**c)** Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERENCIA e no Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

**d)** Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal**, referente ao período em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste TERMO DE REFERENCIA ou no termo contratual;

**e)** Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

9.3 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 As sanções previstas neste TERMO DE REFERENCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

9.6 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

9.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou por culpa da CONTRATANTE.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, 202, Centro, nesta cidade de Carbonita -MG, CEP 39.665-000.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11.3 - Correrão por conta exclusiva do Fornecedor Registrado, todas as despesas e responsabilidades concernentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, abrangendo transportes, seguros, previdência social, obrigações trabalhistas, obrigações tributárias, e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.2 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

12.1.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

12.1.4 Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste TERMO DE REFERENCIA.

12.1.5 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 14.6. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

12.1.6 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

12.1.7 O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

12.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

12.1.9 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

12.1.10 Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato/empenho/ordem de serviço, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

12.1.12 Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

12.1.13 Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

12.1.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

12.1.15 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.1.16 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.1.17 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

12.1.18 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

12.1.19 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.1.20 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.1.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

12.1.23 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

12.1.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.1.25 Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

12.1.26 Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

12.1.27 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

12.1.28 Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

12.1.29 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12.1.30 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

12.1.31 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigue-se a atender prontamente e também as solicitações diversas.

12.1.32 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

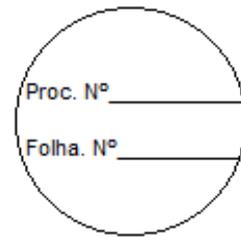
12.1.33 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.34 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

12.1.35 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



12.1.36 Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura da ata de registro de preços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA, caso seja necessária a execução de um serviço específico, poderá ser exigida um ART também específico, observadas as disposições desse termo e seus anexos.

### **XIII - DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente a CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subsequente à execução do objeto, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as informações e/ou os documentos exigidos a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

13.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor competente.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.4.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.4.1.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

13.4.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA.

13.4.1.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

13.4.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

13.5 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

13.5.1 Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

13.5.2 Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

13.5.3 Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (38) 3526-1944, no horário de 08:00 às 16:00.

Carbonita - MG, 27 de março de 2023.

---

**Gleiciane de Souza Aguilar**  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1. Futura e eventual contratação de empresa de engenharia, através do sistema de Registro de preços, para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de próprios municipais (próprios e conveniados), no âmbito do Município de CARBONITA/MG.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta licitação é necessária para realização da manutenção dos logradouros públicos pavimentados ou não bem como das estradas vicinais e prédios públicos em diversos bairros, melhorando as condições estruturais das vias e prédios visando atender as necessidades de segurança e mobilidade dos usuários, privilegiando também o transporte público municipal e as condições de segurança e conforto nas vias de utilização dos munícipes.

2.2. A Cidade de CARBONITA/MG necessita de investimento em saneamento básico e infraestrutura urbana, existem grandes áreas sem melhor aproveitamento, sendo tomada por vegetação. A construção de casas em loteamentos irregulares ao longo dos anos piorou a situação por ser uma cidade com grande extensão, a urbanização exige grande investimento.

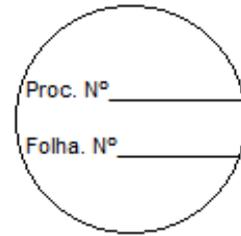
2.3. Entretanto, até que exista recurso financeiro para pavimentar 100% das vias públicas e investir no saneamento básico, o que se propõe é manutenção dos logradouros.

2.4. Lado outro, há que se registrar a necessidade de restaurar bens tombados e assegurar a manutenção predial dos imóveis públicos. É dever zelar e preservar o patrimônio Público.

2.5. Uma das soluções que se apresentam para viabilizar os serviços de Obras Municipal é a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relacionados à demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para atendimento dos equipamentos públicos, bem como de manutenção corretiva e preventiva de logradouros e vias públicas, abrangendo a manutenção de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, de forma a garantir o perfeito funcionamento, entre eles das escolas, unidades de educação infantil, unidades de saúde, assistência social e todos aqueles utilizados por eles para o desenvolvimento de suas atividades.

2.6. Essas manutenções incluem as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade gerando um adequado padrão operacional e funcional para as unidades.

2.7. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados e dessa forma, em condições adequadas de funcionamento



certamente melhorará a capacidade de atendimento e a qualidade na atividade laboral e do serviço público prestado a população.

2.8. Há ainda a necessidade de se adequar e ampliar suas atividades, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas luminárias, aparelhos de ar condicionado, pontos elétricos e de rede de computadores.

2.9. Considerando que os contratantes não dispõem em seu quadro funcional de pessoal especializado e nem numericamente satisfatórios para essa variedade de necessidades que surgem pontualmente e que embora sejam serviços de natureza comum demandam conhecimentos específicos para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades, gerando mais eficiência e segurança para os usuários e servidores.

2.10. Destaque -se ainda que o Município de CARBONITA/MG poderá melhorar a arrecadação o que viabilizará maiores investimentos que demandam licitações, entretanto tem dificuldade na realização um certame de forma ágil e segura para essas contratações.

2.11. Diante do exposto, a licitação no formato maior desconto a ser aplicado sobre os preços da tabela SEINFRA, SINAPI E DNIT, pode ser utilizado de forma segura se apresentando como a melhor opção vez que ficará à disposição da Administração as empresas do ramo da engenharia aptas a prestarem serviços de qualidade por preço atual gerando economia, eficiência, eficácia e efetividade.

### **3. DO OBJETIVO**

Disponibilizar aos Serviços de Obras Municipal prestação de serviços adequados para assegurar que suas atividades de manutenções para que as instalações prediais e logradouros públicos ofereçam condições estruturais, adequadas, seguras, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

### **4. DA META A SER ALCANÇADA**

4.1. Maior economia e rapidez na execução das reformas e manutenções prediais demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos públicos conforme relação dos equipamentos públicos.

### **5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

5.1. Este TERMO DE REFERENCIA tem por objeto a realização de procedimento licitatório através do sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de próprios municipais (próprios e conveniados), no âmbito do Município de Carbonita/MG.

5.2. Trata-se de tabela de serviços e insumos diversos descritos no SISTEMA DE CUSTOS E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS -, denominada SEINFRA/MG<sup>1</sup>, SINAPI/MG, DNIT, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda de manutenção preventiva e corretiva envolvendo adequação e reparação em todos os próprios da prefeitura (escolas, hospitais, secretarias, hospitais, prefeitura, prédios tombados, galpões, quadras esportivas, ginásio esportes, estádio de futebol, praças, creches, abrigos), vias públicas (calçadas, meio fio, pavimentação rígida e flexível, paisagismo), praças (calçadas, bloquetes, iluminação, paisagismo, parquinho infantil, academia ao ar livre), com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e equipamentos, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Município.

5.3. Os valores estimados, indicados à seguir levaram em consideração a demanda existente por manutenções e eventual aumento da arrecadação municipal que viabilizaria investir nas reformas/restaurações/manutenções de imóveis e logradouros públicos.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO</u>	<u>PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO</u>
1	<b>OBRA DE RESTAURAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO COM A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS - LIMPEZA, PINTURA DE MEIO-FIO, RESTAURAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, ENCASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE CÓRREGOS, BUEIROS, E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, INCLUINDO REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS;</b> Mediante ordem de serviços detalhando os Serviços em planilha e em conformidade com o descrito na TABELA SEINFRA - REGIÃO JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO - NA TABELA SINAPI - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO, Prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) Regime de execução: Empreitada por preço unitário com fornecimento de material. BDI máximo de 24,23%- Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário	SERVIÇO SEINFRA SINAPI	R\$ 300.000,00	1,58%

<sup>1</sup> Fonte: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2241-consulta-a-planilha-preco-seinfra-regiao-jequitinhonha-e-mucuri>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

2	<p><b>OBRA DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO INCLUINDO LIMPEZA, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, BEM COMO ENCASCALHAMENTO, LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE BACIA DE CONTENÇÃO DE ENXURRADA;</b></p> <p>Mediante ordem de serviços detalhando os Serviços em planilha e em conformidade com o descrito na TABELA SEINFRA - REGIÃO JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO - NA TABELA SINAPI - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO. Prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra)</p> <p>Regime de execução: Empreitada por preço unitário com fornecimento de material.</p> <p>BDI máximo de 24,23%- Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário</p>	SERVIÇO SEINFRA SINAPI	R\$ 1.000.000,00	1,67%
3	<p><b>OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO - ASFALTO - RECUPERAÇÃO DA VIA ASFALTADA (OPERAÇÃO TAPA-BURACO); (RECAPEAMENTO EM MICROREVESTIMENTO ASFALTICO);</b></p> <p>Mediante ordem de serviços detalhando os Serviços em planilha e em conformidade com o descrito na TABELA SEINFRA - REGIÃO JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO - NA TABELA SINAPI - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO - TABELA DNIT. Prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra).</p> <p>Regime de execução: Empreitada por preço unitário com fornecimento de material.</p> <p>BDI máximo de 24,23%- Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário</p>	SERVIÇO SEINFRA SINAPI DNIT	R\$ 500.000,00	1,00%
4	<p><b>OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO, CALÇADAS, PRAÇAS, ACADEMIA AO AR LIVRE, PISTA DE CAMINHADA-PAVIMENTADAS (BLOQUETES, PAVI'S) - REPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.</b></p> <p>Mediante ordem de serviços detalhando os Serviços em planilha e em conformidade com o descrito na TABELA SEINFRA - REGIÃO JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO. Prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra).</p> <p>Regime de execução: Empreitada por preço unitário com fornecimento de material.</p> <p>BDI máximo de 24,23%- Acórdão 2622/2013 - TCU -</p>	SERVIÇO SEINFRA	R\$ 200.000,00	1,50%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

	Plenário			
5	<p><b>MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS - REFORMAS, REPAROS QUE NÃO ENVOLVAM AMPLIAÇÕES.</b></p> <p>Mediante ordem de serviços detalhando os Serviços em planilha e em conformidade com o descrito na TABELA SEINFRA - REGIÃO JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO - NA TABELA SINAPI - MINAS GERAIS - SEM DESONERAÇÃO. Prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de imóveis próprios municipais (próprios e conveniados). Regime de execução: Empreitada por preço unitário com fornecimento de material. BDI de 25%- Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário</p>	SERVIÇO SEINFRA SINAPI	R\$ 1.500.000,00	0,83%

5.4. A execução dos serviços será realizada caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e quantitativos aplicados a preços unitários, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes e disponibilidade financeira, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total licitado, ficando dito empenho a critério do Município.

5.5. Além dos equipamentos para manutenção nos termos contratados, os serviços poderão ser prestados a critério da CONTRATANTE, em quaisquer novas instalações a serem ocupadas, inclusive se locadas ou cedidas gratuitamente, desde que devidamente comunicada ao CONTRATADO e observado o disposto nesse Termo e anexos.

5.6. Surgida a demanda, a Secretaria competente encaminhará a autorização de serviço ou instrumento equivalente, acompanhado das planilhas, empenhos e todos os documentos pertinentes para o beneficiário da ata de registro de preços, competindo-lhe ainda:

a) Descrição dos serviços, com especificações, quantitativos e preços unitários, **aplicando-se o desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços** da tabela SEINFRA, SINAPI E DNIT VIGENTE SEM DESONERAÇÃO<sup>2</sup>, e a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, observado todo o disposto nesse Termo.

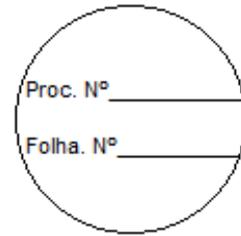
b) As tabelas a serem utilizadas deverão ser as vigentes na data ordem de serviços.

c) Nos levantamentos pela Secretaria solicitante e a mesma deverá indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, contrato, empenho, bem como a adoção de todas as medidas internas para execução dos serviços;

d) Considerando a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Expectativa de Execução de Reformas e/ou Prestação de Serviços, fica vedado qualquer espécie de reajustamento vez que sempre será considerado o preço vigente da tabela SEINFRA, SINAPI, DNIT..

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

<sup>2</sup> Nos termos da Lei 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento da Construção Civil



6.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de preços SEINFRA - **Consulta à Planilha Preço SEINFRA - Região Jequitinhonha SEM DESONERAÇÃO<sup>3</sup>**, SINAPI - MG, DNITI.

6.2. Em conformidade com as disposições do Tribunal de Contas da União - Acórdão 2622/13 TCU, fica garantido à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI INDICADO NA PLANILHA CONTIDA NO ITEM 5.3 o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

## **7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERENCIA encontra amparo legal na Lei 5.194/66 e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.2. Ainda aplicável à contratação do objeto do presente TERMO DE REFERENCIA encontra as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Os serviços referenciados neste TERMO DE REFERENCIA, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste TERMO DE REFERENCIA, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, permitindo-se dessa forma a utilização da modalidade CONCORRÊNCIA para o REGISTRO DE PREÇOS

## **8. DAS DEFINIÇÕES**

8.1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

8.2. **CONTRATADA:** empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.

8.3. **SERVIÇOS EVENTUAIS:** são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

8.4. **TERMO DE REFERENCIA:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

---

<sup>3</sup> ACÓRDÃO 6013/2015 - SEGUNDA CÂMARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

- 8.5. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das instalações prediais, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 8.6. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.
- 8.7. **ORDEM DE SERVIÇO:** é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 8.8. **INSTALAÇÕES CIVIS:** compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede e piso, esquadrias, vidraria, espelhos, forros, gesso, marcenaria, serralheria, soldagem, pintura e impermeabilização.
- 8.9. **MATERIAL BÁSICO:** são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados aos equipamentos e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra, na parcela referente à equipamentos e ferramental.
- 8.10. **MATERIAL NÃO BÁSICO:** são as peças, materiais e equipamentos a serem utilizados, por demanda, na execução dos serviços, cujos custos estarão relacionados em planilha específica.
- 8.11. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- 8.12. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

## **9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

9.1. O presente termo tem por escopo a realização de certame, através do sistema de Registro de preços para futura contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, executar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de manutenção corretiva e preventiva de logradouros e vias públicas, abrangendo a manutenção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na TABELA SEINFRA/MG REGIÃO JEQUITINHONHA, SINAPI-MG E DNIT,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Município de CARBONITA/MG.

## 10. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os materiais, equipamentos e ferramental serão disponibilizados pela CONTRATADA **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores que serão pagos para a execução dos serviços.

a) As composições de serviços utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes das mais recentes tabelas SEINFRA/MG, SINAPI-MG, DNIT.

b) Na impossibilidade de utilização das tabelas, a CONTRATADA poderá utilizar a pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), **devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação** e aprovada pela Fiscalização.

c) Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização **serão faturados quinzenalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal específica.

10.2. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.**

10.3. Os serviços, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

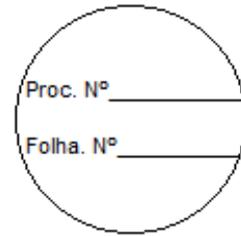
10.4. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

10.5. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço darse-ão da seguinte forma:

a. **PROVISORIAMENTE**: em **até 05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERENCIA e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

b. **DEFINITIVAMENTE**: em **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **ter mo de aceite, que será assinado pelas partes**, para que seja configurado o recebimento definitivo.

10.6. **Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.**



10.7. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão **garantia mínima de 1 (um) ano**, contado do **recebimento definitivo** dos serviços.

10.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERENCIA, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 9.8.

## **11. DAS NORMAS TÉCNICAS**

11.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- Às normas e especificações constantes deste TERMO DE REFERENCIA.
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
- Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).
- NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.
- NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

## **12. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução dos serviços profissionais qualificados e especializados, assegurando a qualidade e segurança dos mesmos.

### **12.2. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.2.1. **A prestação dos serviços** objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverá ser iniciada em, **no máximo, 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços** pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

12.3. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

## **13. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

a) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

b) A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

14.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

14.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital ou contrato.

14.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERENCIA.

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

14.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

14.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste TERMO DE REFERENCIA.

14.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

14.13. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

14.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

15.1. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.2. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

15.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

15.4. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste TERMO DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

REFERENCIA.

15.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 14.6. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

15.6. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

15.7. O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

15.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

15.9. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

15.10. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato/empenho/ordem de serviço, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

15.11. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

15.12. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, aseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

15.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

15.14. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

15.15. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.16. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

15.17. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

15.18. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

15.19. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

15.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

15.24. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

15.25. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

15.26. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

15.27. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

15.28. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

15.29. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

15.30. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas.

15.31. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

15.32. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

15.33. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

15.34. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

15.35. Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura da ata de registro de preços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA, caso seja necessária a execução de um serviço específico, poderá ser exigida um ART também específico, observadas as disposições desse termo e seus anexos.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da LICITANTE serão exigidos, conforme item 5.3 do edital:

16.1.1. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

c. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Concorrência;

d. O fator de maior relevância e valor significativo para efeito de validação do Atestado de Capacidade Técnica Operacional da LICITANTE e Certidão de Acervo Técnico do PROFISSIONAL, serão auferidos mediante a comprovação da aptidão anterior por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o serviços, objeto deste TERMO DE REFERENCIA, àqueles que atenderem, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo de serviços exigidos por ITEM da TABELA abaixo, compreendendo assim, todos os itens, para a validação dos Atestados - ACT, e, no mínimo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

50 % (trinta por cento) do total do quantitativo de serviços exigidos por ITEM da TABELA abaixo, compreendendo assim, todos os itens, para a validação das Certidões de Acervos Técnicos - CAT, observados a tipologia e a quantidade mínima exigida:

6. \* Serviço de manutenção em pintura.

\* Manutenção e instalação de cobertura/telhado;

7. Encascalhamento e compactação em vias não pavimentadas

8. \* Recapeamento em Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,5 cm - brita comercial envolvendo 5.000 m<sup>2</sup>.

\* Recomposição em tratamento superficial triplo com banho diluído (execução, incluindo fornecimento e limpeza dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras) envolvendo 2.000 m<sup>2</sup>

9. Manutenção em pavimento rígido e flexível.

10. Manutenção em Prédios Públicos .

16.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita, quando da ordem de serviços, por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, sendo obrigatório a apresentação de comprovante de registro e anotação, junto ao CREA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

16.3. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

16.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

16.5. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

- d) Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
- e) Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e
- f) Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Engenheiro Responsável Residente.

16.6. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

16.7. O(s) atestado(s) (declaração) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

16.8. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT (acompanhada das respectivas ART's), que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

16.9. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

16.10. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.11. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. Considerando a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Expectativa de Execução de Obras, fica vedado qualquer espécie de reajustamento vez que sempre será considerado o preço vigente da tabela SEINFRA, SINAPI E DNIT.

17.2. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses.

17.3. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste TERMO DE REFERENCIA e das demais cominações legais.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de **até 05%** (cinco por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar ata ou o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERENCIA e no Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal**, referente ao período em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste TERMO DE REFERENCIA ou no termo contratual;
- e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

18.3. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. As sanções previstas neste TERMO DE REFERENCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

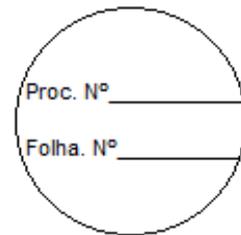
18.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

18.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

18.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou por culpa da CONTRATANTE.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de



materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

19.2. A **fiscalização** de que trata este item **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros**, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

19.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente a CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subsequente à execução do objeto, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as informações e/ou os documentos exigidos a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

20.3. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor competente.

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.4.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.4.1.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

20.4.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA.

20.4.1.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

20.4.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

20.5. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

20.5.1. Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

20.5.2. Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

20.5.3. Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

21.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste TERMO DE REFERENCIA.

21.2. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

21.3. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Fiscalização.

21.3.1. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e atendidos os seguintes requisitos:

- a) informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e
- b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

21.4. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

21.5. A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **22. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

22.1. Considerando as demandas a contratação está estimada, para um período de 12 (doze) meses. Valor baseado nas demandas por obras e a expectativa de aumento na arrecadação municipal dentro da programação preestabelecida pelo setor de obras e em conformidade com a disponibilidade orçamentária informada.

22.2. As dotações orçamentárias que acobertarão as despesas serão indicadas oportunamente pelo Município, quando formalizado contrato de prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **013/2023** - TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º **043/2023**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **013/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão **013/2023**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **013/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão **013/2023**, objetivando o registro de preços, para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de prédios municipais (próprios e conveniados); cascalhamento de estradas vicinais; conservação e manutenção de praças e vias públicas; no âmbito do Município de Carbonita /MG; vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **013/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão **013/2023**, objetivando o registro de preços, para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de prédios municipais (próprios e conveniados); cascalhamento de estradas vicinais; conservação e manutenção de praças e vias públicas; no âmbito do Município de Carbonita /MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **013/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão **013/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA -MG

Referência: Pregão **013/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº:\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão **013/2023** e com fins no ART. 9º DA LEI: 8.666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal a contratação, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa**

**Nome e Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2023**

**PROCESSO Nº 043/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, 202, Centro, Carbonita-MG, CEP: 39.665-000, a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_ BAIRRO -Cidade\_\_\_\_\_ fones:\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG-Nº. \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I - OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) de prédios municipais (próprios e conveniados); cascalhamento de estradas vicinais; conservação e manutenção de praças e vias públicas; no âmbito do Município de Carbonita /MG.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e normas de serviços contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO

**II - DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data do início dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Carbonita, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Carbonita mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência da variação do preço.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos serviços efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dode) meses, a partir da sua assinatura.

### **V - PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - O compromisso do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente a CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

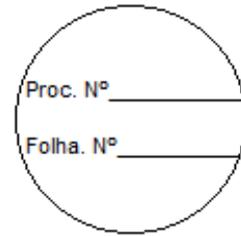
6.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subsequente à execução do objeto, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as informações e/ou os documentos exigidos a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

6.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor competente.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.4.1.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;



6.4.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA.

6.4.1.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.4.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

6.5 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

6.5.1 Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

6.5.2 Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

6.5.3 Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

## **VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.1.1 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.2 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

7.1.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

7.1.4 Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste TERMO DE REFERENCIA.

7.1.5 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 14.6. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

7.1.6 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.1.7 O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

7.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

7.1.9 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

7.1.10 Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato/empenho/ordem de serviço, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

7.1.11 Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

7.1.12 Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, aseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.13 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

7.1.14 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

7.1.15 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.16 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

7.1.17 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

7.1.18 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

7.1.19 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.21 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

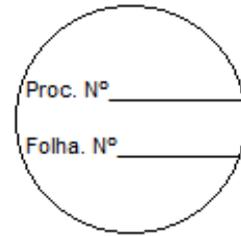
7.1.22 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

7.1.23 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.1.24 Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

7.1.25 Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

7.1.26 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.



7.1.27 Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

7.1.28 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

7.1.29 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

7.1.30 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas.

7.1.31 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.1.32 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.33 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

7.1.34 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

7.1.35 Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura da ata de registro de preços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA, caso seja necessária a execução de um serviço específico, poderá ser exigida um ART também específico, observadas as disposições desse termo e seus anexos.

## **VIII - PENALIDADES**

8.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste TERMO DE REFERENCIA e das demais cominações legais.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de **até 05%** (cinco por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar ata ou o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;
- c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERENCIA e no Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal**, referente ao período em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste TERMO DE REFERENCIA ou no termo contratual;
- e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

8.3 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

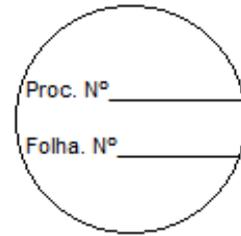
8.4 As sanções previstas neste TERMO DE REFERENCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

8.6 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

8.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou por culpa da CONTRATANTE.

## **IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **X - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

10.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços..

10.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

10.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

11.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

11.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

11.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

11.5.2 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social - CND INSS.

11.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

11.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **043/2023**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

11.7 - Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para \_\_\_/\_\_\_/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços e pela contratante em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**XXXXXXXXXXXX**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

LOTE			ESTIMADO DO INVESTIMENTO	DE DESCONTO

## **II - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data do início dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação do serviço objeto deste CONTRATO.

## **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Carbonita, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Carbonita mediante solicitação da CONTRATADA, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência da variação do preço.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA, para efeitos de pagamentos dos serviços efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## **IV - VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O prazo de validade do presente contrato é de até 12 (dode) meses, a partir da sua assinatura.

## **V - PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - O compromisso do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a CONTRATADA será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - O prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

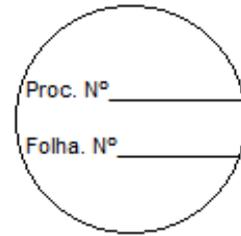
6.6 O pagamento será efetuado quinzenalmente a CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

6.7 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subsequente à execução do objeto, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as informações e/ou os documentos exigidos a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

6.8 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor competente.

6.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.9.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado,



para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.9.1.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.9.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA.

6.9.1.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.9.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

6.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

6.10.1 Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

6.10.2 Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

6.10.3 Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

## **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.1.1. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.2. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

7.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

7.1.4. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no TERMO DE REFERENCIA anexo I do edital.

7.1.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.1.6. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

7.1.7. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.1.8. O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

7.1.10. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

7.1.11. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato/empenho/ordem de serviço, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

7.1.12. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

7.1.13. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

7.1.15. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.1.16. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.17. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

7.1.18. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

7.1.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

7.1.20. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.1.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

7.1.24. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.1.25. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

7.1.26. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

7.1.27. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

7.1.28. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

7.1.29. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

7.1.30. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

7.1.31. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigue-se a atender prontamente e também as solicitações diversas.

7.1.32. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.1.33. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.34. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

7.1.35. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

7.1.36. Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

CREA, caso seja necessária a execução de um serviço específico, poderá ser exigida um ART também específico, observadas as disposições desse termo e seus anexos.

## VIII - PENALIDADES

8.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO e das demais cominações legais.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de **até 05%** (cinco por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar ata ou o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;
- c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal**, referente ao período em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste CONTRATO ou no termo contratual;
- e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

8.3 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

8.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

8.6 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

8.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou por culpa da CONTRATANTE.

#### **IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e o presente contrato dela decorrente poderá ser rescindido observada as disposições legais aplicáveis.

#### **X - DA EMISSÃO DO EMPENHO**

10.1 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições do presente contrato, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

10.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

#### **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - O Contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Contrato, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.2 - A Contratada no ato da assinatura deste contrato apresentou:

11.2.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

11.2.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

11.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

11.3 - Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **043/2023**, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

11.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse o presente contrato que vai assinado pela CONTRATADA e pela contratante em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.